CONTRATO Nº 204/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 10874/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **MORAES & MORAES FILMES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.691.066/0001-29, com sede a Rua Silva Jardim, nº 365, Bairro Centro, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP: 18200-010, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO LAURO VIEIRA DE MORAES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 24.xxx.xxx-2, inscrito no CPF sob nº 197.xxx.xxx-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de inscrição, arbitragem, transmissão e narração dos jogos da Copa TVItapê de Futsal 2026, destinados à participação das equipes do Município de Pilar do Sul nas categorias Masculino, Feminino, Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16, conforme tabelas abaixo:

	TAXAS DE INSCRIÇÃO			
	Quantidade	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1º FASE	05	Categoria de Base Sub 8, 10, 12, 14 e 16	R$ 322,00	R$ 1.610,00
	01	Principal Feminino	R$ 460,00	R$ 460,00
	01	Principal Masculino	R$ 460,00	R$ 460,00
	Valor Total: R$ 2.530,00			

	TAXAS DE ARBITRAGEM/TRANSMISSÃO/NARRAÇÃO			
	Quantidade	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1º e 2º FASE	06	Categoria de Base Sub 8	R$ 149,50	R$ 897,00
	07	Categoria de Base Sub 10	R$ 149,50	R$ 1.046,50
	07	Categoria de Base Sub 12	R$ 149,50	R$ 1.046,50
	07	Categoria de Base Sub 14	R$ 149,50	R$ 1.046,50
	06	Categoria de Base Sub 16	R$ 149,50	R$ 897,00
	05	Principal Feminino	R$ 189,75	R$ 948,75
	06	Principal Masculino	R$ 189,75	R$ 1.138,50
Valor Total: R$ 7.020,75				
Taxa de Inscrição+Taxa de Arbitragem/Transmissão/Narração Valor Total Geral R$ 9.550,75				

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

Assinado por 4 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO, THIAGO RAFAEL DE SOUZA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/008AE01AD1894B5FA3FD1664F8F432B2

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de **R$ 9.550,75 (Nove mil reais, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme orçamento da empresa constante no Processo Administrativo nº 10874/2026.

CLÁUSULA QUARTA – Para que o pagamento devido seja efetivado, a contratada deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação vigente. A não apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal implicará na suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - A Prefeitura designará o **Secretário de Esportes, Lazer e Juventude**, para representá-lo na qualidade de **fiscalizador do Contrato**. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor acima mencionado é irreajustável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.06.01, Funcional Programática nº 27.812.0016.2363.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 25 de novembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeitura Municipal
Contratante

Assinado por 4 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO, THIAGO RAFAEL DE SOUZA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/008AE01AD1894B5FA3FD1664F8F432B2

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

THIAGO RAFAEL DE SOUZA
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

MORAES & MORAES FILMES E EVENTOS LTDA
ANTONIO LAURO VIEIRA DE MORAES
Contratada

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO LAURO VIEIRA DE MORAES
Data: 25/11/2026 15:44:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 4 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO, THIAGO RAFAEL DE SOUZA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/008AE01AD1894B5FA3FD1664F8F432B2

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
008AE01AD1894B5FA3FD1664F8F432B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: HAMILTON LORENCATTO em 25/11/2026 08:46:29
  CPF:***.***-.538-07
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO em 25/11/2026 09:36:55
  CPF:***.***-.678-04
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: THIAGO RAFAEL DE SOUZA em 25/11/2026 11:30:18
  CPF:***.***-.058-98
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 25/11/2026 15:08:25
  CPF:***.***-.448-45
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/008AE01AD1894B5FA3FD1664F8F432B2